CONVITE Nº 002 / 2018

Processo Administrativo nº 3361/2017

Prezados Senhores

O Município de Mauá por meio da Secretaria de Obras convida essa Empresa a apresentar proposta para a presente licitação, efetuada na modalidade CONVITE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, sendo do tipo 'MENOR PREÇO', de acordo com as condições a seguir discriminadas.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 alterada pela LC 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos do direito público, sendo do tipo **'MENOR PREÇO GLOBAL'.**

Os recursos financeiros deste contrato são oriundos da União Federal, por intermédio do concedente, Ministério das Cidades, representado Pela caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº CT 1031.726-33, com contrapartida do Tesouro Municipal e que serão onerados pelas reservas orçamentárias nº 939/2018, 945/2018 e 946/2018.

Nos termos do Parágrafo 3º Art. 22 da L.F. 8.666/93, poderão participar da licitação as interessadas do ramo pertinente, cadastradas ou não, convidadas pela Administração. Poderão também participar desta licitação as empresas cadastradas na especialidade do Objeto, desde que manifestem interesse em participar da licitação com antecedência de até 24 horas da data da apresentação das propostas.

1 SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação obedecerá o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e outras leis pertinentes.

2 ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão estar contidas em envelopes devidamente fechados e indevassáveis e serem entregues no dia **18 de Outubro de 2018**, impreterivelmente às **09:00 horas** na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1º andar do Paço Municipal, sito à Av. João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá – São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público.

2.2. As empresas deverão entregar, na data e hora marcadas, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O primeiro com a designação "**1 – HABILITAÇÃO"**, contendo os documentos destinados à habilitação da licitante e o segundo com a designação "**2 – PROPOSTA COMERCIAL**", contendo a proposta de preço. Cada envelope deverá trazer na sua parte externa também as seguintes indicações: o nome da empresa proponente, a modalidade da licitação, o número deste Edital, data e horário estabelecido para a apresentação das propostas.
OBS.: Todos os documentos constantes dos envelopes "1" e "2" deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.

2.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1. Apresentar Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar além do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital, devendo apresentá-la FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, local e hora previstos no sub-item 2.1., na presença dos interessados, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

4 OBJETO

4.1. O presente Convite tem por objeto **Obras de pavimentação, drenagem e serviços complementares nas ruas: Dona Marcelina Sanches Morgam, das Hortências, Geraldo Ventura Gomes, Olívia Fornari e Avenida João Aragão.**

4.2. O conteúdo do Objeto consta no Memorial Descritivo (Anexo III).

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para execução dos serviços é **de 04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela Fiscalização dos serviços e designará o servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.

5.2. Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

5.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, caso necessário.

5.4. O prazo indicado no item 5.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no § 1º, Incisos I a VI, art. 57 da LF da 8.666/93, justificando-se por escrito a prorrogação, com a autorização prévia da autoridade competente para celebrar o contrato.

5.5. Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

6 PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 283.913,56 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).** e o BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo é de 28,51% %.

6.2. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários.

6.3. Os preços propostos, em reais (R$), devem ser referidos a data da abertura das propostas. As propostas com preços referentes a outras datas não serão consideradas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento (Anexo IV).

6.5. Eventuais serviços extras, não constantes do Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, quando houver serviços decorrentes de imprevisibilidade, ou quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão compostos a partir da Tebela SINAPI, e na inexistência do serviço nessa tabela, poderão ser utilizadas as tabelas da SICRO, SIURB, ou outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras/PMM, sempre referidos a data-base, concedendo-se o mesmo desconto oferecido na licitação, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela fiscalização o

competente enquadramento dos mesmos, nos limites e restrições impostas pela Lei Federal 8.666/93, devendo ser considerado o mesmo percentual de BDI apresentado na proposta.

6.6. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 MEDIÇÃO E FATURAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. Serão efetuadas no último dia de cada mês, com exceção da última medição, que deverá ser efetuada após o término dos serviços, e deverão se4r apresentadas á Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, por sua vez, encaminhará a Caixa Econômica Federal, para fins de análise e autorização para liberação da emissão de nota fiscal dos serviços.

7.1.1. O valor correspondente a cada medição, em reais (R$), será obtido a partir dos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços.

7.1.2. No processamento das medições, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários. Essa documentação deve ser acompanhada da comprovação de persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação, a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Municipalidade.

7.1.3. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

8 PAGAMENTO

8.1. Os recursos financeiros serão transferidos pela união, na forma de cronograma de desembolso constante no plano de trabalho firmado através do Contrato de Repasse nº1031.726-33, respeitando a disponibilidade financeira do concedente, e seguindo os regulamentos estabelecidas no Convênio.

8.2. Em atendimento ao referido Convênio, a Prefeitura deve aguardar a autorização escrita do Ministério das Cidades, para início da execução do objeto do contrato, que ocorrerá após finalização do processo de análise pós contratual, e crédito dos recursos de repasse na conta vinculada. A liberação dos recursos federais, fica portanto vinculada a esta Autorização para Início do Objeto (A.I.O).

8.3. A autorização pela União, de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, após autorização para início do objeto, depois de atestada pela representante do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, a execução física da etapa correspondente, e posteriormente, a comprovação financeira da etapa anterior (prestação de contas).

8.4. A prestação de contas, pela prefeitura, ocorrerá através do sistema SINCOV.

8.5. Os pagamentos serão efetuadas pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta0 dias corridos a contar da data da emissão da respectiva Fatura, que será liberada, após análise e autorização de desbloqueio de pagamento, pela Caixa Econômica Federal, que correrá mediante desembolsos da União, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

8.6. Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento (emissão da nota fiscal de faturamento).

8.7. Os pagamentos serão feitos em Reais (R$), conforme constante na fatura.

8.8. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata* entre a data do vencimento da fatura (adimplemento da obrigação) e a do efetivo pagamento. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA.

8.9. Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

8.10. Deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, os comprovantes de recolhimentos do ISS, conforme previsto no subitem 11.1.4 e dos recolhimentos do FGTS e GRPS, conforme o subitem 11.1.9.

8.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

9 DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

9.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

9.1.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF– Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2. Declaração para atendimento ao Inciso V do Art.27 da Lei 8666/93, obedecendo ao Modelo fornecido junto com o Anexo V.

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Aceitar-se-á documento emitido via Internet, em original ou em cópia autenticada.

9.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;
b) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/13 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, conforme Modelo do Anexo IX, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.1.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista

para a apresentação dos envelopes. No caso de Sociedade Simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Ou, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 do TCE/SP).

9.1.8. Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste convite, bem como de responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços e Declaração que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo VIII.

9.1.9. Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato, na hipótese de adjudicação da licitação.

9.1.10. Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução das quantidades mínimas (de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP) de serviço similar ao seguinte:
a) Execução e compactação de base e ou sub-base com brita gradada – 83,00 m³.
b) Pintura e ligação com emulsão – 3820 m².
c) Revestimento de concreto asfáltico – 133 m³.

9.2. O envelope nº 2 – Proposta Comercial deverá conter:

9.2.1. Os preços ofertados pela licitante deverão contemplar a sua opção quanto a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à contribuição previdenciária sobre a renda bruta (CPRB), a onerar o BDI, conforme disposto na Lei Federal 13.161/2015. Essa opção (com ou sem desoneração), deve vir claramente discriminada na planilha orçamentária.

9.2.2. Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo do anexo VII sem rasuras e em uma única via, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, contendo:

a) Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso;
b) Data Base e Validade da Proposta;
c) Composição do percentual de encargos sociais adotados nos preços unitários ofertados;
d) Composição do BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado nos preços unitários ofertados;
e) Composição detalhada dos custos unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária;
f) Cronograma físico-financeiro, descriminando o desenvolvimento dos serviços, fazendo constar os seus valores mensais, bem como os subtotais mensais e os acumulados, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, de acordo o Cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste edital;
g) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser fornecidos de modo impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo o número de inscrição do profissional junto ao seu respectivo Conselho de classe (CREA/CAU).
h) Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-base igual ao mês de abertura da licitação).

9.2.3. Planilha de Quantidades e Preços, obedecendo ao modelo fornecido com este Convite (Anexo II), incluindo todas as despesas inerentes aos serviços. É obrigatória a apresentação dos preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades e preços, sob pena de desclassificação. Os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMM são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

9.2.3.1. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, e dar celeridade ao processo licitatório, a planilha orçamentária, bem como composições dos preços, composição dos encargos sociais, e composição do BDI, poderão também ser apresentados em arquivo eletrônico CD.

9.2.3.2. Dispomos arquivo no site intitulado "Planilha Empresa", bastando que a empresa digite seus preços unitários, visto que contém as fórmulas para o cálculo dos preços parciais e totais. A utilização desta, facilitará a conferência por parte da Comissão.

9.2.3.3. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

OBSERVAÇÕES:

a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou seu Substitutivo;

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b2) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do (s) documento (s).

d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no sub-item 9.1 deste Edital, implicará na inabilitação da proponente.

f) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no sub-item 9.2, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na Desclassificação da proponente.

g) Havendo discrepância entre os valores apresentados, efetuar-se-á a correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços apresentada, prevalecendo sempre os preços unitários propostos.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à qual caberá a indicação para adjudicação.

10.2. O julgamento das propostas será feito levando-se em conta o menor preço global.

10.2.1. Serão também desclassificadas as propostas:

- que não atenderem as exigências formuladas neste Convite;
- com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme os critérios do § 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:
10.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.3.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

10.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.

10.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7. O disposto neste item 10.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Obs.: Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Comissão obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e alterações, promoverá o sorteio entre os participantes.

10.4. O Município de Mauá fica reservado o direito de mediante as normas e princípios legais que regem a presente licitação:

- Aceitar qualquer proposta ou todas elas.
- Rejeitar qualquer proposta ou todas elas.
- Anular ou revogar a presente licitação.

11 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Designar profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, que esteja apto a responder pela execução e coordenação dos serviços bem como representá-la junto à CONTRATANTE, além de designar também um seu preposto, que a representará no local dos serviços.

11.1.2. Executar os trabalhos com pessoal especializado, com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, submetendo-se a prévia aprovação da Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Mauá.

11.1.3. Corrigir, às suas custas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados.

11.1.4. Recolher de acordo com a legislação vigente o Imposto sobre Serviços (ISS) relativo ao objeto desta licitação, além da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

11.1.5. Entregar à Fiscalização, cópia xerox do recolhimento, do ISS.

11.1.6. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

11.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos das Especificações Técnicas.

11.1.8. Afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

11.1.9. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o Contrato de trabalho firmado na Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados (aqueles designados para atuar na execução dos serviços objeto desta licitação), bem como, mensalmente comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Previdência Social (GRPS), encaminhando cópia xerográfica à Secretaria competente, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

11.1.10. Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme citados no Memorial Descritivo.

11.1.11. Entregar o serviço contratado na forma e prazo estabelecidos.

11.1.12. Observar todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de Previdência Social com relação aos seus funcionários que executarem os serviços prescritos neste Convite, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

11.1.13. Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho do Município de Mauá.

11.1.14. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter na obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024, de 21/08/2009, atualizada pela Resolução 1084 de 26/10/2016 do Confea e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.15. A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

11.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.

11.1.17. Vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato, ou sua cessão.

11.1.18. Eventuais despesas com controle tecnológico (exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo Município), correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

11.1.19. A licitante quando contratada, manterá permanentemente um serviço de vigilância sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo pelo Município.

11.2. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços;

11.2.2. Verificar e aprovar os serviços executados;

11.2.3. Aprovar as medições e efetuar os pagamentos devidos;

11.2.4. Designar um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a presente licitação; 11.2.5 Providenciar a emissão da Ordem de Início dos Serviços, bem como das demais Ordens de Serviços específicas, que, a critério da Fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços.

11.3. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

11.3.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

11.3.2. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

11.3.3. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com o contratado ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

11.3.4. Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

11.3.5. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

11.3.6. Praticar quaisquer atos, nos limites da contratação que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

11.3.7. Controlar as condições de trabalho e os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

11.3.8. Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

11.3.9. A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços contratados.

11.4. Penalidades

11.4.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

a) no valor correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor contratual reajustado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
b) no valor correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor contratual reajustado, por vez em que o responsável pelo Contrato deixar de atender às convocações a Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
c) no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado pela inexecução parcial do Contrato.
d) no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado pela inexecução total do Contrato.
e) Além das penalidades acima referidas a CONTRATADA não ficará isenta das penalidades elencadas nos Artigos nº 86 à 88 da LF 8.666/93 de 21/03/93. 11.4.2 Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA logo após sua imposição. Não existindo pagamento a ser feito, as multas serão cobradas extra ou judicialmente.

11.5. Rescisão

11.5.1. O Município de Mauá poderá considerar rescindido este contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF. 8.666/93.

11.5.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ainda o Município de Mauá rescindir o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
a) abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivo justificado e aceito pela Fiscalização do Município;
b) incidir em multas conforme subitem 11.4.1, de modo que o valor total devido ao
Município, face à aplicação das multas ali referidas, seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratual.
c) Deixar de comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Previdência Social (GRPS), conforme item 11.1.9.
d) Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, suas atribuições, sem prévia aprovação da fiscalização.

11.6. Recebimento dos Serviços

11.6.1. No recebimento dos serviços contratados, serão observados os preceitos dos Art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital (ANEXO I).

12.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE. Deverão ser atendidas as seguintes disposições:

12.2.1. Indicar o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.2.2. Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato;

12.2.3. Demais documentos solicitados por responsável do Setor de Contratos, da Secretaria de Obras.
OBS.: A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.4. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição. 12.5 Fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto; Caso queira, a empresa poderá apresentar o documento quando da assinatura do contrato.

12.6. Fornecer os dados da conta bancária (nome e nº do banco, nº da agência e nº d c/c) para o depósito do pagamento das medições.

13 FORO

13.1. Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na respectiva do exercício seguinte:

SECRETARIA DE OBRAS

2018/823 – 14.14.15.451.0140.1144 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 4.4.90.51.91.02.00.00 – 0001.

2018/939 – 14.14.15.451.0140.1144 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 4.4.90.51.91.01.00.00 – 0005.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos eventualmente interpostos contra atos da Administração, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento, entregue diretamente na Secretaria de Obras, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 horas, observado os prazos legais.

16 ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Convite:

ANEXO I	Minuta do Contrato
ANEXO II	Planilha de Quantidades e Preços Cronograma de Desembolso Cronograma Físico-Financeiro Composição BDI
ANEXO III	Memorial Descritivo
ANEXO IV	Normas de Medição
ANEXO V	Modelo de Declaração ref. Inciso V do art.27 da Lei 8666/93.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declarações Aceitação de exigências e idoneidade
ANEXO IX	Modelo declaração de que nada deve à Fazenda Municipal de Mauá
ANEXO X	Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO XI	Projeto básico
ANEXO XII	Planilha Empresa

17 ESCLARECIMENTOS

17.1 Os esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Secretaria de Obras localizada na Av. João Ramalho, nº 205, 3º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP ou pelo telefone (11) 4512-7573.

Mauá, 05 de Outubro de 2018.

Gilberto João de Oliveira
Secretário de Obras

Adolfo Lopez Alonso
Presidente da Comissão de Licitação